

PROCESSO Nº 23411.008356/2019-73

CONTRATO Nº 18/2019

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A EMPRESA EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI, portadora da Cédula de Identidade nº 62745746, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.046.319-15, designada conforme Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.**

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, sediado(a) na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, CEP 85.912-140, Toledo – PR, neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8506703-6, expedida pela(o) SESP/PR, e CPF nº 041.156.759-42.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 18/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2019 – IFPR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006843/2019-00 e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de julho de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para o novo período de vigência, de 06/07/2020 a 05/07/2021, o valor total do contrato passará de R\$ 255.854,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 258.742,68 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), e o valor mensal passará de R\$ 21.751,73 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para R\$ 21.561,89 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DO OBJETO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA PERÍODO DE 06/07/2020 A 05/07/2021			
TIPO DE ÁREA	ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I – Área Interna	5.397,28	R\$ 3,66	R\$ 19.776,16
II – Área Externa	754,97	R\$ 1,28	R\$ 968,37
III – Esquadria Externa	1.727,44	R\$ 0,36	R\$ 627,86
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 189,50	R\$ 189,50
VALOR MENSAL DA PROPOSTA			R\$ 21.561,89
VALOR TOTAL DO PERÍODO			R\$ 258.742,68
TOTAL GERAL DE COLABORADORES NECESSÁRIOS			6
SERVENTE/COPEIRA			1
SERVENTE			5

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009/UGR 154572

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 123635012220RL0041

Natureza da Despesa: 339037

PI: LFUNCPO100N

3.2 Conforme Nota de Empenho n.º 2020NE800039, de 20/01/2020.

3.3 Na celebração de termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão créditos e empenhos para sua cobertura.

3.4 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI Diretora Geral do Campus Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ Representante Legal EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI</p>